



Estado do Espírito Santo  
Poder Judiciário  
Corregedoria Geral da Justiça

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 001/2014

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o recebimento do Pedido de Providências nº 2272920142000000 da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o art. 19, § 1º da Lei nº8069/1990, o Provimento nº32 da Corregedoria Nacional de Justiça e o art. 227 da CF;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente para atuação desta Corregedoria Geral de Justiça (§4º, art.67 Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

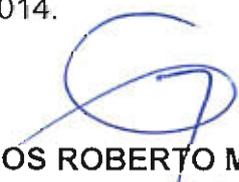
**RESOLVE:**

**DETERMINAR** aos Juízes com atuação junto às Unidades Judiciais com competência em infância e Juventude - Área Cível do Estado do Espírito Santo - o cumprimento das determinações contidas na *alínea a, item 02*, do Despacho nº 01/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja publicação deverá acompanhar o presente, **sob pena de responsabilização disciplinar em caso de omissão, como determinado no despacho 01/2014, retro referido.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO MIGNONE**  
Corregedor-Geral da Justiça

Em 23/01/14

14/01/2014 14:25 623

**Carlos Roberto Mignone**  
**Corregedor-Geral da Justiça***Conselho Nacional de Justiça**Corregedoria JCSPI***DESPACHO/OFÍCIO** 01 /2014

TJES -



2014.00.064.732

21/01/2014  
17:51h

ETDAHEP

O Provimento nº 32 da Corregedoria Nacional de Justiça, editado aos 24/06/2013, disciplinou a obrigação semestral dos juízes da infância e juventude de rever cada uma das situações dos infantes acolhidos em sua comarca com a realização de "audiências concentradas", bem como o consequente preenchimento dos resultados estatísticos dessas audiências através de um QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO simples e rápido perante o sistema CNCA (Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos) do CNJ.

Somente por meio desta ferramenta é que se tornará possível o rigoroso controle da quantidade de acolhidos no país e a revisão periódica desses casos, buscando a redução do tempo de acolhimento, sendo, portanto de extrema importância, não só para a regular fiscalização pelas corregedorias, bem como para o controle do próprio magistrado.

Fato é que, inobstante a obrigação legal de revisão semestral destes casos prevista no art. 19, § 1º do ECA, bem como o conteúdo impositivo do Provimento nº 32 da Corregedoria Nacional de Justiça, e não bastasse a prioridade absoluta com que devem ser tratados estes casos, como prevê o art. 227 da CF, os resultados estatísticos encontrados no sistema com o encerramento do 2º Semestre/2013 (primeiro período da vigência deste sistema), são pífios, como se vê na tabela abaixo:

|  | SC    | MS    | BA   | AC   | PA   | GO   | PR   | SP    | PE   | RS   | MG   | TO   | MT   | ES   | RJ   |
|--|-------|-------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|------|------|------|------|
| Total real de acolhidos no início da realização das audiências (informado pelos juízes que preencheram o questionário)                       | 496   | 128   | 81   | 8    | 36   | 54   | 133  | 379   | 42   | 113  | 122  | 3    | 7    | 13   | 36   |
| Total de acolhidos no momento da geração deste relatório (informado automaticamente pelo CNCA - é o total de guias de acolhimento em aberto) | 1902  | 1198  | 1350 | 152  | 794  | 1286 | 3603 | 12185 | 1435 | 4960 | 5790 | 184  | 860  | 1602 | 4968 |
| Percentual de casos informados como reanalisados no semestre anterior comparado com o total de acolhidos existente hoje (em %)               | 26,08 | 10,68 | 6,00 | 5,26 | 4,53 | 4,20 | 3,69 | 3,11  | 2,93 | 2,28 | 2,11 | 1,63 | 0,81 | 0,81 | 0,72 |



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

De acordo com esta análise, o cumprimento da determinação constante no Provimento nº 32 parece ter sido maior no TJSC (26,08%) e menor no TIRJ (0,72%), ou seja, este é percentual de casos que passaram pelas audiências concentradas no semestre passado comparado com o universo do total de acolhidos hoje constante no CNCA, ao menos pelo que se deduz do pequeno índice de preenchimento do questionário eletrônico. São números irrisórios!

Cremos que esta enorme discrepância entre os dados informados pelos magistrados e aqueles informados pelo sistema, bem como a enorme quantidade de entidades de acolhimento que não tiveram qualquer dado informado pelo magistrado responsável, podem se dever a alguns problemas (que, todavia, já deveriam ter sido solucionados por cada magistrado), a saber:

- a) Infantes que constam no sistema CNCA como “acolhidos”, mas na verdade já foram desacolhidos de fato pelo juízo: sugere-se que o magistrado extraia uma listagem no CNCA dos acolhidos por entidade e confira com os que se encontram efetivamente na entidade e, uma vez constatado que não mais ali estão, verifiquem a situação no processo e, caso já tenham sido desacolhidos, expeçam a guia de desacolhimento no CNCA fazendo constar nela a data do efetivo desacolhimento, juntando cópia nos autos, regularizando assim a situação no sistema;
- b) Entidades que foram cadastradas no CNCA em duplicidade ou que não mais existem: sugere-se que o magistrado corrija o cadastro da entidade no sistema procedendo a exclusão, se o caso.
- c) Magistrados que realizaram as audiências concentradas, mas não preencheram os dados no CNCA: a situação do semestre passado fica inalterável, devendo o magistrado atentar doravante para o devido preenchimento do sistema no presente semestre.
- d) Magistrados que simplesmente não realizaram as referidas audiências: ressalva-se que mesmo aqueles que se inserem na exceção prevista no art. 1º, § 1º do Provimento nº 32, deverão justificar adequadamente a situação perante a respectiva Corregedoria-Geral de Justiça e, mesmo assim deveriam ter preenchido o questionário eletrônico.

Registro que não é mais possível preencher o questionário eletrônico com os dados do semestre passado, visto que seu preenchimento se encerra no último dia do semestre, já estando agora aberto para o preenchimento dos dados do 1º Semestre/2014.

Por estes motivos, de ordem do Exmo. Corregedor Nacional de Justiça, determino à Secretaria Processual:

1. Distribua-se um Pedido de Providências para cada Tribunal de Justiça, tendo como “requerente” a Corregedoria Nacional de Justiça e “requerida” a Corregedoria-Geral de Justiça da respectiva UF, tendo como destaque no campo assunto “Provimento 32 – audiências



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

concentradas – fiscalização disciplinar do preenchimento do questionário eletrônico”. Feita a autuação, junte-se em cada um dos processos uma cópia deste despacho, uma cópia do “Relatório Geral de Audiências Concentradas” que consta no CD anexo a este despacho, bem como uma cópia do “Relatório de Juízes que Não Responderam o Questionário” da respectiva UF que ali consta.

2. Após, considerando a competência concorrente para a apuração, oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do respectivo tribunal, solicitando que:

- a) No prazo de 30 (trinta) dias intime todos os magistrados com competência da infância e juventude do respectivo Tribunal para:
- alertá-los da obrigatoriedade do cumprimento do Provimento nº 32 agora para o 1º Semestre/2014, ou seja, da necessidade da realização das audiências concentradas com os infantes acolhidos e do preenchimento do questionário eletrônico no CNCA até o dia 30/06/2014;
  - determinar que confirmem, no prazo de 10 (dez) dias, perante o sistema CNCA do CNJ, as situações listadas nos itens “a” e “b” acima no que se refere à sua comarca e;
  - determinar que verifiquem na listagem anexa, se ali consta alguma entidade que pertença à sua Comarca e, em caso positivo, no prazo de 10 (dez) dias, que informem à Corregedoria-Geral de Justiça de seu tribunal a razão pela qual não alimentou os dados da referida entidade no questionário eletrônico do CNCA no 2º Semestre /2013.
- b) No prazo de 60 (sessenta) dias, consolide as respostas dos magistrados e encaminhe a esta Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre a conclusão dos trabalhos, o que deverá ser feito com a simples devolução de cópia do relatório das entidades omissas (ora anexo), nele constando em colunas a serem acrescentadas na referida tabela, o nome do magistrado responsável por cada entidade ali constante, e a justificativa e/ou solução por ele informada face à omissão ali constatada. Uma vez verificada total inércia do magistrado com o descumprimento injustificado das obrigações aqui apontadas, deverá a Corregedoria-Geral promover a instauração do devido procedimento disciplinar, informando então a esta Corregedoria Nacional de Justiça.

3. Oficie-se também à Coordenadoria da Infância e Juventude do respectivo tribunal (órgão de assessoria da Presidência) ante o que dispõe o art. 2º, II e V da Resolução CNJ nº 94/2009, para que tenha ciência destas medidas, e coopere com seu efetivo cumprimento, dando suporte aos magistrados e gerenciando o devido preenchimento do CNCA (verificando os



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

relatórios de preenchimento do questionário eletrônico já disponíveis no sistema) fiscalizando assim o regular cumprimento das determinações contidas no Provimento nº 32 acima citado.

Cópia do presente servirá como ofício.

A resposta deverá ser enviada eletronicamente, pelo Sistema E-CNJ, diretamente no processo a ser autuado, nos termos da Portaria nº 52, de 20 de abril de 2010, da Presidência deste Conselho, que regulamenta, entre outros, o peticionamento eletrônico.

À Secretaria para providências.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gabriel da Silveira Matos', is written over a faint rectangular stamp area.

**GABRIEL DA SILVEIRA MATOS**  
**Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça**

Relatório de Juizes que não responderam o questionário eletrônico - 2º Semestre de 2013

| Entidade   | Situação       | Tribunal  | Comarca                | Vara  |
|--|----------------|---|------------------------|---|
| Casa de Abrigo "CIRANDA"   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | AFONSO CLAUDIO         | 1ª VARA   |
| Abrigo "BÁRBARA ULIANA SILVA"  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | AFONSO CLAUDIO         | 2ª VARA   |
| ABRIGO CIRANDA   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | AFONSO CLAUDIO         | 2ª VARA   |
| Joadir Robles Rodrigues e Luzia Alves Stein Rodrigues                  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | AFONSO CLAUDIO         | 2ª VARA   |
| Maria de Lourdes da Silva  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | AFONSO CLAUDIO         | 2ª VARA   |
| Casa de Passagem "Ninho da Águia"                                      | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ÁGUIA BRANCA           | VARA ÚNICA  |
| Casa de Passagem de Alegre   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ALEGRE                 | 2ª VARA   |
| Lar Espírito Santense da Criança                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ALEGRE                 | 2ª VARA   |
| Associação Beneditina de Educação e Assistência Social "Recanto Feliz" | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ARACRUZ                | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE                             |
| Casa de Acolhimento Provisório- Projeto Recriando Vidas                | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ARACRUZ                | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE                             |
| casa acolhedora  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ATILIO VIVACQUA        | VARA ÚNICA  |
| Casa Família Acolhedora de Atilio Vivacqua                             | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ATILIO VIVACQUA        | VARA ÚNICA  |
| Lar Santa Terezinha  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BAIXO GUANDU           | 2ª VARA   |
| CASA DE PASSAGEM JOIAS DE CRISTO                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BARRA DE SAO FRANCISCO | 3ª VARA: FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| Espaço da Alegria  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BARRA DE SAO FRANCISCO | 3ª VARA: FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| Espaço da Alegria  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BARRA DE SAO FRANCISCO | 3ª VARA: FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| CASA LAR   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BOA ESPERANCA          | VARA ÚNICA  |

|   |                |   |                         |   |
|---|----------------|---|-------------------------|---|
| Casa Lar de Boa Esperança   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BOA ESPERANCA           | VARA ÚNICA                                    |
| Casa Lar de Boa Esperança   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BOM JESUS DO NORTE      | VARA ÚNICA                                    |
| Lar Andre Luiz  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BOM JESUS DO NORTE      | VARA ÚNICA                                    |
| Lar Andre Luiz  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | BOM JESUS DO NORTE      | VARA ÚNICA                                    |
| Serviço de Acolhimento Institucional Municipal "Aprisco Rei Davi" | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Recanto da Criança | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Ana Flavia Januth   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa de Acolhida I - Abrindo Caminhos                             | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa de Acolhida II - Construindo Caminhos                        | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa de Passagem "Alice Coutinho Santos"                          | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa Montanha da Esperança  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| UNAED-Unidade de Atendimento ao Deficiente                        | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CARIACICA               | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa da Acolhida Joana D  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | CONCEICAO DA BARRA      | 1ª VARA                                       |
| CASA LAR PECINHAS PARA UNIR                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | DOMINGOS MARTINS        | 2ª VARA                                       |
| CASA DE PASSAGEM ANJOS DA VIDA                                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | DORES DO RIO PRETO      | VARA ÚNICA                                    |
| Casa de Passagem Cantinho Feliz                                   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ECOPORANGA              | 1ª VARA                                       |

00/00

|  |                |   |                   |  |
|--|----------------|---|-------------------|--|
| Casa de Passagem de Guaçuí                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | GUACUI            | 1ª VARA  |
| Casa de Passagem Nova Vida                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | GUARAPARI         | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE                                 |
| CASA LAR DE IBATIBA  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | IBATIBA           | VARA ÚNICA   |
| CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "RAINHA ESTHER" | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | ITAPEMIRIM        | 1ª VARA CÍVEL  |
| (C.A.S.A.)   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | IUNA              | 1ª VARA  |
| Casa Lar Sonho de Criança  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | JAGUARE           | VARA ÚNICA   |
| CASA LAR SONHO DE CRIANÇA  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | JAGUARE           | VARA ÚNICA   |
| CASA LAR SONHO DE CRIANÇA  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | JAGUARE           | VARA ÚNICA   |
| Casa de Passagem de Jerônimo Monteiro                            | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | JERONIMO MONTEIRO | VARA ÚNICA   |
| RAIANY DOS SANTOS MILLEIPP                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | JERONIMO MONTEIRO | VARA ÚNICA   |
| Abrigo Municipal de Sooretama                                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | LINHARES          | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE                   |
| Lar Batista Criança Feliz  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | LINHARES          | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE                   |
| Lar da Fraternidade - AME  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | LINHARES          | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE                   |
| Lar das Meninas - Linhares                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | LINHARES          | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE                   |
| Orfanato Raphael Thom's  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | LINHARES          | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE                   |
| CASA LAR   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MANTENOPOLIS      | VARA ÚNICA   |
| Casa de Passagem Jualter da Silva Pedra                          | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MARATAIZES        | 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE, |

8/3

|   |                |   |                       |   |
|---|----------------|---|-----------------------|---|
| Centro de Assistência à Criança e ao Adolescente Rainha Ester | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MARATAIZES            | 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE,  |
| Casa Abrigo Arco-Íris de Marechal Floriano                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MARECHAL FLORIANO     | VARA ÚNICA  |
| Casa da Criança e do Adolescente "Marieta Abreu               | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MIMOSO DO SUL         | 1ª VARA   |
| CASA LAR DE MONTANHA  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MONTANHA              | VARA ÚNICA  |
| Casa Lar de Muniz Freire                                      | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | MUNIZ FREIRE          | VARA ÚNICA  |
| Abrigo Casa Lar de Nova Venécia                               | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | NOVA VENECIA          | VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| CASA LAR DE VILA PAVÃO  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | NOVA VENECIA          | VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| CASA LAR  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PANCAS                | 2ª VARA   |
| CASA LAR  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PEDRO CANARIO         | VARA ÚNICA  |
| CASA LAR  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PEDRO CANARIO         | VARA ÚNICA  |
| Casa de Passagem de Pinheiros                                 | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PINHEIROS             | VARA ÚNICA  |
| Lar Bem-te-vi   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PIUMA                 | VARA ÚNICA  |
| Lar Bem-te-vi   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | PIUMA                 | VARA ÚNICA  |
| ABRIGO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES.                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | RIO NOVO DO SUL       | VARA ÚNICA  |
| ABRIGO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES.                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | RIO NOVO DO SUL       | VARA ÚNICA  |
| Casa de Proteção Municipal de Santa Maria de Jetibá           | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SANTA MARIA DE JETIBA | VARA ÚNICA  |

|   |                |   |                         |   |
|---|----------------|---|-------------------------|---|
| Casa de Passagem de São Roque do Canaã                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SANTA TERESA            | VARA ÚNICA                                    |
| Casa de Passagem Manoel Valentim                          | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SANTA TERESA            | VARA ÚNICA                                    |
| Casa Lar Luca Fossati - Caritas Arquidiocesana de Vitória | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SANTA TERESA            | VARA ÚNICA                                    |
| Casa Lar de São Domingos do Norte                         | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO DOMINGOS DO NORTE   | VARA ÚNICA                                    |
| Casa Lar de São Gabriel da Palha                          | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO GABRIEL DA PALHA    | 1ª VARA                                       |
| ANA PAULA MENEGUELO                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| ARCHANJO BONOMO   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| CASA DE PASSAGEM DE SÃO MATEUS/ES                         | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| DENYR DE ABREU MOREIRA                                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA                                | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| oberson carreiro  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| PAI DA CRIANÇA  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Sociedade Beneficente e Cultural São Mateus               | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| WALLACE BARRERE   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | SAO MATEUS              | VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE               |
| Casa de Passagem  | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | VARA ÚNICA                                    |
| Casa de Acolhida de Vitória                               | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITORIA                 | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE |
| Casa Lar de Vitória                                       | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITORIA                 | VARA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE |

2/17

|  |                |   |         |   |
|--|----------------|---|---------|---|
| Casa Sagrada Família - Vitória                   | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Casa Vida "Karens Bruns Grey"                    | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Centro de Apoio Social à Adolescência de Vitória | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Centro de Apoio Social à Infância de Vitória     | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Centro de Vivência I                             | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Centro de Vivência II                            | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Centro de Vivência III                           | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| Congregação Missionárias da Caridade             | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA                      | Não respondido | Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo | VITÓRIA | VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |